



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE_225-24

1 OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REDE DE ESGOTO PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO-HU/UUEL E UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UUEL.

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	5114	Cód.GMS: 4501.10493 Cód. CATMAT: 216492 Unid. Padrão: UNIDADE ANEL DE BORRACHA, DIAMETRO 50MM.	250	2,14	535,00	Exclusiva ME
2	2207	Cód.GMS: 4501.32978 Cód. CATMAT: 396476 Unid. Padrão: PEÇA ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, MODELO ALMOFADADO, COR BRANCO, PLÁSTICO, 1ª QUALIDADE.	440	91,02	40.048,80	Exclusiva ME
3	6853	Cód.GMS: 4501.62517 Cód. CATMAT: 352796 Unid. Padrão: UNIDADE ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO, BRANCO, COMPLETO (PARAFUSO P/ FIXACAO E TAMPA).	400	37,89	15.156,00	Exclusiva ME
4	23559	Cód.GMS: 4501.92243 Cód. CATMAT: 611741 Unid. Padrão: UNIDADE BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL EM PORCELANA, COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA: 6L, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 38CM, LARGURA: 38CM, PROFUNDIDADE: 59CM (VARIAÇÃO DE +/- 10%)	30	279,90	8.397,00	Exclusiva ME
5	1683	Cód.GMS: 4501.94961 Cód. CATMAT: 353516 Unid. Padrão: UNIDADE BUCHA DE REDUÇÃO EXCENTRICA P/ ESGOTO, 50X40MM.	50	4,60	230,00	Exclusiva ME
6	44172	Cód.GMS: 4501.35746 Cód. CATMAT: 406262 Unid. Padrão: UNIDADE CAIXA DE COMANDO, (SCJ), PARA TORNEIRA DECALUX (127V)	75	1.357,00	101.775,00	Cota Principal

7	44172	Cód.GMS: 4501.35746 Cód. CATMAT: 406262 Unid. Padrão: UNIDADE CAIXA DE COMANDO, (SCJ), PARA TORNEIRA DECALUX (127V)	25	1.357,00	33.925,00	Cota Reservada
8	20535	Cód.GMS: 4501.72648 Cód. CATMAT: 406246 Unid. Padrão: UNIDADE CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPLETA C/TAMPA E CONJUNTO DE MECANISMOS IDEAL	20	274,22	5.484,40	Exclusiva ME
9	2281	Cód.GMS: 4501.10412 Cód. CATMAT: 480852 Unid. Padrão: UNIDADE CAIXA DE DESCARGA EM POLIETILENO, COMPLETA, ACIONAMENTO COM CORDA NA LATERAL, CAPACIDADE: 9 LITROS.	90	45,90	4.131,00	Exclusiva ME
10	12770	Cód.GMS: 4501.81089 Cód. CATMAT: 240479 Unid. Padrão: UNIDADE JUNÇÃO SIMPLES, 45°, 40X40MM, PVC, ESGOTO	40	4,80	192,00	Exclusiva ME
11	24454	Cód.GMS: 4501.72661 Cód. CATMAT: 376917 Unid. Padrão: UNIDADE JUNÇÃO SIMPLES, 50 X 50MM, PVC LINHA ESGOTO.	50	8,50	425,00	Exclusiva ME
12	30923	Cód.GMS: 4501.94653 Cód. CATMAT: 397225 Unid. Padrão: UNIDADE MICTÓRIO TAMANHO MEDIO, COMPLETO, NA COR BRANCA	30	659,00	19.770,00	Exclusiva ME
13	14413	Cód.GMS: 5609.86814 Cód. CATMAT: 480128 Unid. Padrão: METRO QUADRADO PISO CERÂMICO, ALTA RESISTÊNCIA, COR BEGE, 45 X 45 CM, PEI 4	800	36,37	29.096,00	Exclusiva ME
14	5168	Cód.GMS: 4501.92265 Cód. CATMAT: 295694 Unid. Padrão: UNIDADE REGISTRO DE GAVETA BRUTO, 1.1/4', C-23	6	83,80	502,80	Exclusiva ME
15	25798	Cód.GMS: 4501.88112 Cód. CATMAT: 265075 Unid. Padrão: UNIDADE REGISTRO DE GAVETA, 1", METAL, C/ CANOPLA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.	20	85,08	1.701,60	Exclusiva ME

16	12795	Cód.GMS: 4501.73473 Cód. CATMAT: 230976 Unid. Padrão: UNIDADE REGISTRO DE GAVETA, 2", METAL BRUTO.	6	204,50	1.227,00	Exclusiva ME
17	44272	Cód.GMS: 4501.70516 Cód. CATMAT: 611898 Unid. Padrão: PECA SIFÃO EXTENSIVO SIMPLES, MEDIDA UNIVERSAL	520	12,90	6.708,00	Exclusiva ME
18	2796	Cód.GMS: 4501.16618 Cód. CATMAT: 443645 Unid. Padrão: UNIDADE TORNEIRA P/ JARDIM, 1/2", EM METAL CROMADO, C/ BICO P/ MANGUEIRA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.	156	49,90	7.784,40	Exclusiva ME
19	2023	Cód.GMS: 4501.5114 Cód. CATMAT: 249828 Unid. Padrão: UNIDADE TORNEIRA P/ JARDIM, 3/4", EM METAL CROMADO, C/ BICO P/ MANGUEIRA.	226	46,91	10.601,66	Exclusiva ME
20	2025	Cód.GMS: 4501.80790 Cód. CATMAT: 261035 Unid. Padrão: UNIDADE TORNEIRA P/ PIA, 3/4", TAM. LONGO (18CM), METAL CROMADO, C-23.	116	76,90	8.920,40	Exclusiva ME
21	22073	Cód.GMS: 4701.21013 Cód. CATMAT: 323203 Unid. Padrão: BARRA TUBO 150 MM., EM PVC LINHA ESGOTO. - BARRA DE 06 METROS	20	234,00	4.680,00	Exclusiva ME
22	31580	Cód.GMS: 4501.57964 Cód. CATMAT: 480615 Unid. Padrão: UNIDADE TUBO DE LIGAÇÃO, SANFONADO, COM ESPELHO E CANOPLA. USO: VASO SANITÁRIO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PRODUTO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, MEDIDAS: DIÂMETRO 38MM, TUBO ABERTO 260MM, TUBO FECHADO 195MM.	250	26,75	6.687,50	Exclusiva ME
23	2808	Cód.GMS: 4501.28846 Cód. CATMAT: 249993 Unid. Padrão: BARRA TUBO DE PVC RIGIDO PB 100MM., LINHA ESGOTO. BARRA C/ 6 M.	55	85,90	4.724,50	Exclusiva ME

24	2811	Cód.GMS: 4501.22999 Cód. CATMAT: 233971. Unid. Padrão: BARRA TUBO DE PVC RIGIDO PB 50MM. ESGOTO. BR C/6 M	70	61,21	4.284,70	Exclusiva ME
25	2810	Cód.GMS: 4701.47331 Cód. CATMAT: 240472 Unid. Padrão: BARRA TUBO DE PVC RIGIDO, 40 MM., PB, LINHA ESGOTO. BR C/ 6 M.	40	39,90	1.596,00	Exclusiva ME
26	22841	Cód.GMS: 4501.85726 Cód. CATMAT: 233166 Unid. Padrão: CONJUNTO VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA, NA COR BRANCA	10	402,75	4.027,50	Exclusiva ME

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS do(s) item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será de maneira parcelada, conforme necessidade do setor requisitante, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Manutenção preventiva e corretiva nas instalações da Moradia Estudantil e em toda estrutura física e equipamentos do Restaurante Universitário, com suprimento adequado para as sustentações nos referidos locais.

2.2 Manutenção nos banheiros, instalação de vasos sanitários ou em substituição aos assentos quebrados ou desgastados dos centros de estudo, setores administrativos e órgãos suplementares da UEL.

2.3 Reposição do estoque do Almoxarifado Central da UEL, que disponibiliza o item as unidades requisitantes de toda a Universidade.

2.4 Manutenção predial do Hospital Universitário de Londrina, com o objetivo manter rotinas para reparo dos danos que a estrutura física sofre por desgaste pelo tempo de edificação evitando que haja riscos e inadequações que prejudiquem o atendimento aos pacientes. Para o desempenho dos serviços de manutenção que são de natureza preventiva e corretiva os insumos devem estar disponíveis em estoque para uso de acordo com a demanda. Estes insumos são de reposição periódica, portanto, padronizados no catálogo SICOR.

2.5 Continuação das reformas dos dormitórios da moradia estudantil que estão com pisos danificados.

2.6 Vazamentos, entupimentos e outras falhas no sistema hidráulico podem causar transtornos significativos, danos estruturais e comprometer a saúde e a segurança de todos os usuários do campus. Além disso, a expansão das instalações exige a ampliação e a modernização do sistema hidráulico para atender às novas demandas. Motivo da Aquisição: Materiais hidráulicos como tubos, conexões, válvulas, bombas, caixas d'água, e outros componentes são essenciais para garantir o bom funcionamento dos

sistemas de água e esgoto. A manutenção adequada desses sistemas é necessária para evitar desperdícios de água, garantir a higiene, prevenir inundações e assegurar o controle efetivo de incêndios. A atualização e a expansão dos sistemas hidráulicos são fundamentais para atender às necessidades crescentes da universidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Compra de material via PE (Pregão Eletrônico). Compra para reposição de estoque com entrega/fornecimento parcelado para 12 meses a partir de um contrato de fornecimento. Material a ser utilizado nas diversas unidades da UEL.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Os itens que compõem o presente Pregão Eletrônico serão divididos em 26 (vinte e seis) Lotes Únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de sustentabilidade.

6.1.1 produtos/itens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável;

6.1.2 requisitos ambientais certificados pelo INMETRO;

6.1.3 embalagem individual e reciclável;

6.1.4 produtos/itens que não contenham substâncias perigosas.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O procedimento licitatório constante do presente Edital enquadra-se como Lotes com LICITAÇÃO EXCLUSIVA para participação de empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, Lote com COTA PRINCIPAL e Lote com COTA RESERVADA, conforme especificado:

a) Enquadram-se como Licitação Exclusiva para participação de empresas enquadradas como ME/EPP/MEI os Lotes 01 a 05 e os Lotes 08 a 26;

b) Enquadram-se como Licitação Cota Principal - 75 %, os itens do Lote 06; e

c) Enquadram-se como Licitação Cota Reservada - 25 %, os itens do Lote 07.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de entrega dos produtos/itens é de **15 (quinze) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos/itens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior **12 (doze)** meses.

9.3 Os produtos/itens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os produtos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os produtos/itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (no que couber):

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos/itens após receber a Ordem de Contratação.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos/itens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Diretoria de Material da Universidade Estadual de Londrina, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

11.5 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.

11.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos/itens (*quando for o caso*), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.7 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.8 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.9 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

11.10 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto

Estadual n.º 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R\$ 322.611,26

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante na fase interna.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.1.1 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 02 de junho de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1016851 - JULIANA CRISTINA GONÇALVES MEIRELLES / (CECA-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1317468 - MARCOS RICARDO GOMES / (HU-DA-DM) DIVISÃO DE MATERIAL

2003881 - TANIMARIA DA SILVA LIRA BALLANI / (HU-DE-DAT) DIVISÃO DE ATENDIMENTO

0114814 - ADALBERTO PIRES CARDIA / (PCU-DOM-DAFF) DIVISÃO DE APOIO FINANCEIRO E FERRAMENTARIA

2204419 - VANDERLEI JUBANSKI / (PROAF-DM-DA) DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

1019127 - JAILSON APARECIDO PINHEIRO / (SEBEC-DME) DIVISÃO DE MORADIA ESTUDANTIL

1323444 - MARCIO ROGERIO MORAES MACHADO / (SEBEC-DRU) DIVISÃO DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

1014917 - JAIR MARCOS DA SILVA / (PROAF-DM-DSA) DIVISÃO DE SERVIÇOS E APOIO

Documento: **TR_PE_2252024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/06/2025 12:39 Local: UEL/PROAF/DM.

Assinatura Simples realizada por: **Azenil Staviski (XXX.828.019-XX)** em 03/06/2025 14:02 Local: UEL/PROAF.

Inserido ao protocolo **22.332.909-8** por: **Jair Marcos da Silva** em: 03/06/2025 11:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fcfa746ab120756f91cee83a01f6bd6d.